



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.198 **DE** 17 **DE** DEZEMBRO **DE** 2009

PUBLICADO: DCI – Diário do **Nº** 1953 **:** C3 **DATA** 19 / 12 / 09
Comércio e Indústria

Projeto de Lei nº 039, 19.11.2009 - Processo Administrativo nº 44.850/2009-7.

DISPÕE sobre subvenção à Fundação Santo André – FSA, instituída pela Lei Municipal nº 1.840, de 19 de junho de 1962.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Santo André autorizado a conceder subvenção social à Fundação Santo André - FSA, instituída pela Lei Municipal nº 1.840, de 19 de junho de 1962, a partir do exercício de 2010, no valor total correspondente a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), repassados 1/12 mensalmente.

Art. 2º A subvenção social a que se refere o art. 1º será destinada exclusivamente ao custeio de bolsas de estudo a 500 (quinhentos) alunos de 24 cursos das três Faculdades, quais sejam: Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas - FAECO, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FAFIL e Faculdade de Engenharia "Eng. Celso Daniel" – FAENG.

Art. 3º O repasse da subvenção anual estará condicionado à conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Orçamento Anual e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º A subvenção será liberada mediante a assinatura de Termo de Compromisso, que compõe o Plano de Trabalho, devendo a entidade subvencionada prestar contas do emprego dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da subvenção mensal, perante o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções.

Art. 5º As condições para a concessão das bolsas de estudo, conforme constante do Plano de Trabalho observarão os seguintes critérios:

I - ser munícipe de Santo André, com residência fixa há no mínimo 2 (dois) anos;

II - **vetado**;

III - **vetado**.

Art. 6º Serão concedidas 500 (quinhentas) bolsas de estudo no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), distribuídas proporcionalmente, de acordo com o número de alunos matriculados em cada curso.

Art. 7º A Fundação Santo André enviará à Câmara Municipal de Santo André, anualmente, relação contendo nome dos bolsistas, devidamente relacionados por curso.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 17 de dezembro de 2009.

**DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**NILJANIL BUENO BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

**WALTER ROBERTO C. TORRADO
SECRETÁRIO DE GABINETE**

Plano de Trabalho

Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de Santo André				CNPJ 46.522.942/0001-30	
Endereço: Praça IV Centenário, s/n ^o - Centro					
Cidade: Santo André	UF SP	CEP 09015-080	DDD Tel	Esfera Adm. Municipal	
Responsável: Dr. Aidan A. Ravin			CPF		
Identidade	CPF	Cargo		Função	
Endereço					
Órgão Entidade Proponente: Fundação Santo André			CNPJ 57.538.696/0001-21		
Endereço: Av. Príncipe de Gales, 821					
Cidade: Santo André	UF SP	CEP 09060-650	DDD Tel 49793300	Fundação Pública	
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagam.	
Responsável: Oduvaldo Cacalano			CPF		
Identidade	CPF	Cargo Presidente		Função Presidente	
Endereço					

2 - Descrição

Título: Concessão de Bolsas de Estudo	Período de Execução Início: jan/2010 Término: dez/2010
<p>Objeto: Concessão de Bolsas de Estudo a alunos classificados no processo de seleção de vestibular para ingresso em 24 cursos das seguintes Faculdades:</p> <p>Faeco – Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Administração</i> - <i>Ciências Contábeis e Atuariais</i> - <i>Ciências Econômicas</i> - <i>Relações Internacionais</i> - <i>Tecnologia em Gestão Hospitalar</i> <p>Fafil – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Ciências Biológicas</i> - <i>Ciências Sociais</i> - <i>Física</i> - <i>Geografia</i> - <i>História</i> - <i>Letras</i> - <i>Licenciatura em Computação</i> - <i>Matemática</i> - <i>Pedagogia</i> - <i>Química</i> - <i>Sistemas de Informação</i> <p>Faeng – Faculdade de Engenharia “Eng. Celso Daniel”</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Engenharia Ambiental</i> - <i>Engenharia de Computação: ênfase em software</i> - <i>Engenharia de Materiais: ênfase em metais e polímeros</i> - <i>Engenharia de Produção: ênfase em serviços</i> - <i>Engenharia Eletrônica: ênfase em telecomunicações</i> - <i>Engenharia Mecânica: ênfase em mecatrônica</i> - <i>Tecnologia Ambiental</i> - <i>Tecnologia de Materiais: ênfase em metais e polímeros</i> 	
<p>Justificativa: A subvenção possibilitará o custeio de 500 (quinhentas) bolsas de estudo, com variação de 24% a 52% do valor da mensalidade, dos estudantes classificados no processo seletivo Vestibular.</p>	

3 – Metas

As bolsas de estudo têm o valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, e apresentam uma variação de 24% até 52% do valor das mensalidades estabelecidas para os cursos para o ano de 2010.

Os critérios de concessão de bolsa são: 1) a classificação obtida pelo aluno ingressante no processo seletivo de vestibular, de acordo com as regras estabelecidas no respectivo “Edital do processo seletivo do Centro Universitário Fundação Santo André - Vestibular 2010” (anexo); 2) ser munícipe da cidade Santo André, com residência fixa há, no mínimo, um ano no Município.

A manutenção da concessão das bolsas estarão condicionadas ao bom aproveitamento dos alunos, tanto em termos acadêmicos, quanto de frequência às aulas, conforme estabelecido pelas normas vigentes na Instituição.

4 – Cronograma de Execução

Cursos de Graduação	Valor da Mensalidade (R\$)	Valor mensal da bolsa	% Bolsa	Nº de Bolsas	Valor total Mensal (R\$)
Administração	479,25	200	42%	20	4.000,00
Ciências Biológicas	489,90	200	41%	20	4.000,00
Ciências Contábeis e Atuariais	479,25	200	42%	20	4.000,00
Ciências Econômicas	479,25	200	42%	20	4.000,00
Ciências Sociais	415,35	200	48%	20	4.000,00
Engenharias *	830,70	200	24%	140	28.000,00
Física	415,35	200	48%	20	4.000,00
Geografia	415,35	200	48%	20	4.000,00
História	415,35	200	48%	20	4.000,00
Letras	415,35	200	48%	20	4.000,00
Licenciatura em Computação	426,00	200	47%	20	4.000,00
Matemática	415,35	200	48%	20	4.000,00
Pedagogia	415,35	200	48%	20	4.000,00
Química	489,90	200	41%	20	4.000,00
Relações Internacionais	479,25	200	42%	20	4.000,00
Sistemas de Informação	500,55	200	40%	20	4.000,00
Tecnologia em Gestão Hospitalar	383,40	200	52%	20	4.000,00
Tecnologias **	511,20	200	39%	40	8.000,00
TOTAL				500	100.000,00

* Engenharias: Ambiental, de Computação, de Materiais, de Produção, Eletrônica e Mecânica

** Tecnologias: Ambiental e de Materiais

5 – Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		concedente	proponente	Valor total
<u>Código</u>	<u>Especificação</u>			
335043 –	Subvenções Sociais	1.200.000,00		1.200.000,00

6 – Cronograma de Desembolso**Concedente – 1º semestre**

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Concedente – 2º semestre

7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santo André, para efeitos e sob as penas da lei, que cumprirei os termos do presente Plano de Trabalho, aplicando a subvenção concedida para os fins autorizados em lei, bem como, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma do presente Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO

Santo André, _____ de _____ de _____

8- Aprovado pelo Concedente

Local e data: Santo André, _____

Concedente:

Dr. Aidan A. Ravin
Prefeito Municipal